



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 2005

SUMÁRIO

Decreto 3218 Conselho dos Idosos - 28/05/2024

2

Decreto 3219 - Proteção ao idoso. - 28/05/2024

4



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO: 3218/2024

DATA: 28/05/2024

SUMULA: Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providencias. O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de acordo com a Ata 01/2024 de 16 de maio de 2024, conforme a seguir:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS- TITULARES/ SUPLENTES

Titular-Danielli Moraes Borssi Silva- Secretaria de Assistência Social

Suplente-Andreia da Silva Prado- Secretaria de Assistência Social

Titular-Edina Campanholi de Souza - CRAS

Suplente-Geonice Líber Baratieri- Secretaria de Saúde

Titular-Odete Dambroso Guimarães- CRAS

Suplente-Ildice Braum Neri- Secretaria de Educação

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL-TITULARES/SUPLENTES

Titular-Jandira da Luz de Souza Carpowiki- Associação Esperança Vida Nova

Suplente - Helena da Silva Quadros- Associação Esperança Vida Nova

Titular- Ruth dos Santos Neri- APMF CMEI Criança Feliz

Suplente - Fatima Vieira Bassani- APMF CMEI Anjo da Guarda

Titular - Hironidina Domingues- Usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Suplente — Rafaelle Neves Roddrigues-Usuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 28 de maio de 2024

Darci Tirelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3219/2024

DATA: 28/05/2019

**REGULAMENTA A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - PARANÁ.**

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul.

Art. 2º A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.

Art. 3º A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul é uma rede Intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 5º A estrutura da Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul é composta por:



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul: composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município de Diamante do Sul, conforme o art.4º deste Decreto.

II - Plenária: composta por membros presentes que prestam serviço à população do Município de Diamante do Sul;

III - Mesa Diretiva: composta por Coordenador (a), Vice coordenador (a) e Secretário (a).

Art. 6º A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias.

Art. 7º A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 8º A Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 9º Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pelo Rede de Atenção e Proteção Social, e apreciados pela Plenária Geral da Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul.

Art. 10. A Ficha de Referência e Contra referência é instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Cascavel.

Art. 11. Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Diamante do Sul.



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 12. A composição da Rede de Atenção e Proteção Social do município de Diamante do Sul se dará pelos seguintes integrantes:

- **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Danielli Morais Borssi- Assistente Social do Orgão Gestor
Edina Campanholi de Souza- Psicóloga do CRAS
- **Secretaria Municipal de Educação**
Ildice Braun Neri- Secretária Escolar da Secretaria Municipal de Educação
Ana Nogueira da Luz- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação
Cleonice Euzébio da Rocha Carvalho- Pedagoga
- **CMEI Anjo da Guarda**
Jociele Adami- Pedagoga
- **CMEI Criança Feliz**
Ana Nogueira da Luz- Diretora
Mari Tereza Chegowski- Professora
- **Escola Municipal Edirce Neneve de Carvalho**
Vera Lucia Tomazi- Diretora
Bianca Stork- Pedagoga
- **Escola Municipal Cecília Meireles**
Neri Borssi- Diretor
- **Colégio Estadual Osório Duque Estrada**
Dayane Campanholi Acorssi- Vice-Diretora
Janaina Lech Batista- Pedagoga
- **Colégio Estadual Raios do Saber**
Cleide Regina Bosetti Tonet –Diretora
Catry Pluciski-Pedagoga
- **Colégio Estadual Irma Rodrigues da Cruz**
Clovis Ângelo Baratieri- Diretor
Luzia Subtil Lara Oliveira-Pedagoga



MUNICÍPIO DE
DIAMANTE DO SUL
EXECUTIVO MUNICIPAL

- **Conselho Tutelar**
Rosana Pazetto da Silva Assoni
Leila Adriana da Luz
Sirlei Marlene Cabral de Lima
Antônio Marcos Batista
Heverton Jose Costa da Cruz
- **Unidade Básica de Saúde Urbana**
Keilla Pereira de Azevedo- Assistente Social
Julyane Pilotto de Paula Colet- Enfermeira
- **Unidade Básica de Saúde Interior**
- Geonice Liber Baratieri- Enfermeira
Polyana Bruna Assoni- Nutricionista
- **Assistente de Município- Núcleo Regional de Educação**
Maria Celia Gaspar Risso-

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 28 de maio de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal.